



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 531/2019/GME-ME

Brasília, 08 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 748, de 18.09.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1188/2019, de autoria do Senhor Deputado TÚLIO GADÊLHA, que solicita "informações sobre as operações de crédito realizadas pela Caixa Econômica Federal nas cinco macrorregiões do País nos anos de 2015 a 2019".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho FAZENDA-ASPAR (4240303), de 30 de setembro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Fazenda, que encaminha resposta elaborada pela Caixa Econômica Federal contida no Ofício 349/2019/CAIXA (4240279).

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 09/10/2019 às 16 h 28	
Servidor	Ponto 5.876



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.104511/2019-79

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (4059967), encaminho resposta elaborada pela Caixa Econômica Federal contida no Ofício 349/2019/CAIXA (4240279)

Brasília, 30 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 01/10/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4240303** e o código CRC **E805C2DF**.

Referência: Processo nº 12100.104511/2019-79.

SEI nº 4240303

Presidência
SBS - Quadra 04 Lote 3/4
2º Andar
70.070-140 - Brasília - DF

Ofício nº **349** /2019/CAIXA

Brasília, **27** de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Nunes Guedes
Ministro de Estado da Economia
Gabinete do Ministro da Economia - Esplanada dos Ministérios, Bloco P
70.048-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1188/2019**

Senhor Ministro,

1. Reportamo-nos ao Despacho, recepcionado em 19/09/2019, por meio do qual esse Ministério encaminha o Requerimento de Informação (RIC) nº 1188/2019, de autoria do Deputado Túlio Gadêlha (PDT-CE), que "Requer ao Sr. Ministro da Economia informações sobre as operações de crédito realizadas pela Caixa Econômica Federal nas cinco macrorregiões do País nos anos de 2015 a 2019".
2. A propósito, encaminhamos a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, NT SUPUI 0004/2019, de 25/09/2019, elaborada pela Vice-Presidência de Governo desta Empresa Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,



TATIANA THOMÉ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente - Interina
Governo



PEDRO DUARTE GUIMARÃES
Presidente



NT SUPUJ 0004/19

Brasília, 25 SET 19

À
Presidência

Assunto: Requerimento de Informação (RIC)
Ref.: RIC nº 1188/2019 - Deputado Túlio Gadêlha (PDT-CE)

Senhor Presidente

- 1 A presente Nota Técnica tem por objetivo prestar os esclarecimentos solicitados por meio do Requerimento de Informação (RIC) nº1188/2019, de autoria do Deputado Túlio Gadêlha (PDT-CE), que "Requer ao Sr. Ministro da Economia informações sobre as operações de crédito realizadas pela Caixa Econômica Federal nas cinco macrorregiões do País nos anos de 2015 a 2019".
- 2 Inicialmente, cabe esclarecer que as concessões de crédito aos entes públicos, estados e municípios apresentam sazonalidade histórica, com grande variação ao longo de cada exercício, o que pode ser comprovado ao se observar os volumes de contratações efetivadas a cada ano.
- 2.1 Os quadros, a seguir, relacionam os volumes de crédito contratados e os percentuais das operações de crédito realizadas pela CAIXA nas cinco macrorregiões do País, nos anos de 2005 a 2019, tanto em termos de número de operações, quanto em valor das mesmas, conforme totais anualizados.

Ano	Regiões e Valores em Milhões de Reais					Total
	Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	
2005	0,3	76,9	0,4	12,0	0,2	89,8
2006	296,8	194,0	182,9	585,2	109,4	1.368,3
2007	48,8	487,6	393,5	1.257,6	281,8	2.469,3
2008	123,4	714,5	1.120,4	681,3	318,3	2.957,9
2009	420,3	96,3	360,8	1.076,9	232,6	2.186,9
2010	4.372,4	1.762,1	96,1	5.885,2	1.294,6	13.410,4
2011	3.949,6	1.605,5	397,4	801,6	105,2	6.859,3
2012	5.013,5	1.848,8	2.152,6	3.317,8	384,5	12.717,2
2013	535,6	3.220,3	1.294,6	4.063,9	461,9	9.576,3
2014	1.763,5	1.569,3	468,7	5.599,5	2.416,3	11.817,3
2015	56,3	710,2	375,8	1.162,8	175,6	2.480,7
2016	2.225,0	2.072,1	476,1	102,2	116,7	4.992,1
2017	507,6	990,0	676,9	1.248,0	19,6	3.442,1
2018	197,2	1.272,5	481,0	2.534,3	790,6	5.275,6
2019*	458,9	600,7	320,3	2053,1	2597,1	6.030,1
Total por Região	19.969,20	17.220,80	8.797,50	30.381,40	9.304,40	85.673,30

NT SUPUJ 0004/19

fl. 2/6

Ano	Percentual de Volume Financeiro Contratado por Região				
	Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul
2005	0,3%	85,6%	0,4%	13,4%	0,2%
2006	21,7%	14,2%	13,4%	42,8%	8,0%
2007	2,0%	19,7%	15,9%	50,9%	11,4%
2008	4,2%	24,2%	37,9%	23,0%	10,8%
2009	19,2%	4,4%	16,5%	49,2%	10,6%
2010	32,6%	13,1%	0,7%	43,9%	9,7%
2011	57,6%	23,4%	5,8%	11,7%	1,5%
2012	39,4%	14,5%	16,9%	26,1%	3,0%
2013	5,6%	33,6%	13,5%	42,4%	4,8%
2014	14,9%	13,3%	4,0%	47,4%	20,4%
2015	2,3%	28,6%	15,2%	46,9%	7,1%
2016	44,6%	41,5%	9,5%	2,0%	2,3%
2017	14,7%	28,8%	19,7%	36,3%	0,6%
2018	3,7%	24,1%	9,1%	48,0%	15,0%
2019*	7,6%	10,0%	5,3%	34,0%	43,1%
Total Geral	23,3%	20,1%	10,2%	35,4%	10,8%

Ano	Regiões e Quantidade Contratada					Total
	Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	
2005	1	9	2	6	1	19
2006	11	21	20	63	23	138
2007	9	58	20	123	24	234
2008	12	68	71	55	55	261
2009	11	2	22	77	43	155
2010	9	29	3	70	95	206
2011	8	58	7	27	28	128
2012	21	39	24	80	91	255
2013	5	21	23	31	38	118
2014	36	40	17	124	128	345
2015	7	9	8	42	68	134
2016	6	12	4	14	27	63
2017	3	3	2	11	7	26
2018	12	21	7	115	73	228
2019	25	31	9	137	304	506
Total por Região	176	421	239	975	1005	2816

Ano	Percentual de Quantidade de Contratos por Região				
	Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul
2005	5,3%	47,4%	10,5%	31,6%	5,3%
2006	8,0%	15,2%	14,5%	45,7%	16,7%
2007	3,8%	24,8%	8,5%	52,6%	10,3%
2008	4,6%	26,1%	27,2%	21,1%	21,1%
2009	7,1%	1,3%	14,2%	49,7%	27,7%
2010	4,4%	14,1%	1,5%	34,0%	46,1%
2011	6,3%	45,3%	5,5%	21,1%	21,9%
2012	8,2%	15,3%	9,4%	31,4%	35,7%
2013	4,2%	17,8%	19,5%	26,3%	32,2%
2014	10,4%	11,6%	4,9%	35,9%	37,1%
2015	5,2%	6,7%	6,0%	31,3%	50,7%
2016	9,5%	19,0%	6,3%	22,2%	42,9%
2017	11,5%	11,5%	7,7%	42,3%	26,9%
2018	5,3%	9,2%	3,1%	50,4%	32,0%
2019	4,9%	6,1%	1,8%	27,1%	60,1%

* A participação regional no ano corrente varia diariamente conforme ingressam novas propostas ou estas são autorizadas.
Fonte: CAIXA (SIAPF) – 31/08/2019

- 2.2 Demonstra-se, assim, que os investimentos contratados não mantêm uma constância de volume ao longo do tempo, apresentando esperada variabilidade em cada exercício.
- 2.3 Esta grande variação tem causa multifatorial e é explicada por aspectos como: demanda do ente público, complexidade técnica da operação, impacto da contratação de grandes obras, capacidade de pagamento, grau de endividamento (influenciado por contratações efetivadas em exercícios anteriores), regularidade cadastral do ente público (Lei de Responsabilidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos - CND e Certidão de Regularidade de Previdência - CRP), inadimplência junto ao Tesouro Nacional e capacidade técnica do ente na elaboração de projetos, propostas técnicas e orçamentos.
- 2.4 Tome-se, por exemplo, o ano de 2009, no qual as contratações da região Nordeste corresponderam a 4,4% e em 2016, a 41,5%. Se compararmos a região Sul, no mesmo período, teremos, respectivamente, 10,6% e 2,3% de volume de contratação.
- 2.4.1 Verifica-se, portanto, que existe variação e inversão no percentual de contratações de uma região para outra, ano após ano. Em 2016, por exemplo, as regiões Sul e Sudeste (maiores PIB do país, somando 73%), tiveram volume financeiro de contratação menor que o da região Nordeste. Já em 2009, o percentual das contratações foi diferente, ficando a região Nordeste com 4,4%. O mesmo ocorre em diversos outros períodos.





- 2.6.4.1 Nessa fase, apura-se a situação fiscal dos entes subnacionais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União ou garantia FPM/FPE, avaliando-se o grau de solvência, a relação entre receitas e despesas correntes e a situação de caixa, vislumbrando, a partir desse ponto, o diagnóstico da saúde fiscal do estado ou município.
- 2.6.4.2 Para que a STN autorize a contratação com a garantia aval da União, é necessário que o município tenha nota de CAPAG A ou B.
- 2.6.4.3 O resultado das análises realizadas pela STN, que pode impedir o prosseguimento da operação mesmo quando não se utiliza de garantia da União, constitui informação pública e que está disponível de modo transparente no *site* do Tesouro Nacional.
- 2.7 No tocante ao assunto, faz-se relevante ressaltar que a opção pela instituição financeira na qual se pleiteará a operação de crédito constitui escolha exclusiva do ente interessado, que busca o conjunto de condições mais adequado às suas necessidades, tanto financeira, quanto de prazos (carência e amortização) e de itens financiáveis.
- 2.7.1 Nesse sentido, é possível que um ente demande simultaneamente uma mesma operação de crédito em diversas instituições financeiras, visando obter as condições que melhor lhe atendam, para finalmente contratar apenas um dos pleitos na instituição escolhida.
- 2.7.2 Desse modo, é notório que a CAIXA se pautou pelo propósito de garantir que, por meio de sistematização de diretrizes de gestão e normas internas, alicerçadas em regras rígidas de *compliance*, a contratação e o desembolso de contratos de financiamento sigam as disposições legais e o regimento estabelecido pelos programas ministeriais e gestores dos recursos.
- 2.8 Adicionalmente, cumpre informar que, para operações com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) estabelece os atos normativos que regem o programa e realiza a seleção das propostas consideradas aptas, cabendo à CAIXA as análises da avaliação técnica e de risco de crédito.
- 2.9 Da mesma forma, as operações contratadas com recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) devem seguir regras específicas estabelecidas por aquele ente, independente de qual seja a instituição financeira que opera com essa linha de crédito.
- 2.10 Com relação ao prazo de contratação, esclareça-se que, por existirem regras heterogêneas estabelecidas para cada fonte de recursos de financiamento (FGTS, Recursos CAIXA-FINISA, BNDES) e, por vezes, dentro de um mesmo organismo gestor da aplicação, não é possível estabelecer, de antemão, um prazo único de celebração contratual para todas as solicitações de financiamento.



NT SUPUJ 0004/19

fl. 6/6

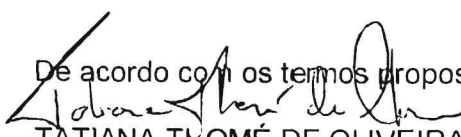
- 2.10.1 Esse prazo varia também em função da situação financeira e capacidade de resposta do ente público pleiteante.
- 2.11 Ressalta-se que a adoção de instrumentos de governança garante o tratamento isonômico, impessoal e igualitário a todos os clientes da CAIXA, inexistindo orientação no sentido de privilegiar ou desfavorecer qualquer proponente, independente da região, estado ou município.
- 2.11.1 Nesse sentido, conforme demonstrado anteriormente, a quantidade de operações por ente público, municípios e estados tem origem na demanda recebida e os prazos para conversão destas demandas de operações de crédito em contratos dependem de uma série de fatores, grande parte deles correspondentes a trâmites que ocorrem externamente à CAIXA.
- 2.12 Portanto, a contratação das operações resulta da quantidade de propostas recebidas e do atendimento às exigências de aprovação mencionadas, não havendo qualquer favorecimento de uma região em detrimento de outra.
- 2.12.1 Neste contexto, devem ser esperadas variações significativas nas proporções de contratações entre as regiões, dependendo de situações conjunturais de difícil previsão, conforme demonstrado nos números apresentados.
- 2.13 Por fim, faz-se oportuno registrar que o processo de concessão de crédito na CAIXA se pauta pela transparência e que no endereço <https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/index.asp> podem ser obtidas informações detalhas sobre as operações contratadas e em estudo, segregadas por ano de contratação e ente público.
- 2.14 Por todo exposto, demonstra-se que não guardam correlação com a realidade dos fatos as informações divulgadas no sentido de haver suposta orientação de restrição ou preferência arbitrária, dado que, conforme comprovado, todas as operações obedecem a critérios objetivos e legais.

É o que temos a relatar.



MARIO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente Nacional
Superintendência Nacional Produtos PJ Pública e Judiciário

De acordo com os termos propostos



TATIANA THOMÉ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente – Interina
Govern



